PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO
"VOLTA REDONDA DESTAQUE" N.º 219
DE 15/10/98

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 3.483 | FLS. 008

CM

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de janeiro

Lei Municipal Nº. 3.483

EMENTA: MODIFICA O ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.434, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 8º da Lei Municipal nº 3.434, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8º - Fica concedido o prazo de até 30 de dezembro de 1998 para que seja protocolado o pedido de regularização de construções nas formas desta Lei".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, **07 de outubro de 1998.**

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Proj. Lei nº 062/98
Autor: Ver. Leonardo Nogueira Gomes
amps.

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA